

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.889.697-5

DATA: 25/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 700/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAPOEIRA DOS DINOS –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Nova Tirol, s/n, município de Piraquara, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piraquara e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.889.697-5

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Acessibilidade: Sim

Obs: Para a entrada na Escola há uma rampa com guarda-corpo e uma escada com poucos degraus; as principais passagens possuem declive cimentado.

Há sanitário para pessoas com necessidades especiais.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03 para o atraso do processo, conforme segue:

Justificamos que o descumprimento do prazo para o envio da **Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal “Capoeira dos Dinos” – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, ocorreu devido as demandas específicas relacionadas ao Corpo de Bombeiros e à administração do Setor de Documentação Escolar. O atraso referente às exigências documentais do Corpo de Bombeiros deve-se às adequações necessárias nos espaços físicos da instituição, realizadas conforme as normas e legislações vigentes, visando atender ao Projeto de Prevenção de Incêndios e Desastres, bem como a outros requisitos estabelecidos. Além disso, no que se refere à administração do Setor de Documentação Escolar, o atraso decorreu da necessidade de reorganização do quadro administrativo da Secretaria de Educação, impactando diretamente nos trâmites processuais para a renovação do credenciamento. Diante do exposto, reforçamos nosso compromisso com o cumprimento das exigências legais e regulamentares, garantindo a regularização da documentação necessária para a continuidade da oferta educacional na unidade escolar.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 21/05/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 31/03/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.889.697-5

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – EI, EF	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 3254, de 18/08/20; de 29/04/20 a 29/04/25	Prazo: 10 anos De 30/04/25 a 29/04/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF